

Sumário

Ao meu leitor (Prólogo), xiii

Considerações iniciais: o domínio das normas sobre as relações jurídicas, xv

Parte I, 1

1 Noções, conceito, fundamentos e objeto do direito internacional privado, 3

- 1 Noções introdutórias: o ponto de partida, 3
- 2 Sobre o conceito de direito internacional privado, 4
 - 2.1 Elemento estrangeiro: significado e função, 7
 - 2.2 Fatos jurídicos tradicionais × fatos mistos/multinacionais, 9
- 3 Premissas fundamentais do direito internacional privado, 10
- 4 Adensamento das noções e da terminologia do direito internacional privado, 14
- 5 O objeto do direito internacional privado, 15
- 6 Epílogo: as novas tendências e o “Novo DIPr”, 19
 - 6.1 Função renovada e ampliada do objeto do “Novo DIPr”, 21
 - 6.2 Função harmonizadora ou de aproximação, 21
 - 6.3 Funções histórica e internacional, 22
 - 6.4 A interpretação constitucional do “Novo DIPr”, 22
 - 6.5 Interpretação constitucional do “Novo DIPr” e a ordem pública, 23

2 Fontes do direito internacional privado, 27

- 1 As fontes estudadas sob a perspectiva da interpretação consistente, interativa e evolutiva, 27

- 2 Modelos e classificações das fontes do direito internacional privado, 29
- 3 Fontes internas: os códigos e leis de DIPr, 34
 - 3.1 Contextualização da lei interna como fonte do direito internacional privado: breve perspectiva de direito comparado, 34
 - 3.2 Aspectos gerais da Lei de Introdução ao Código Civil brasileiro (LICC), 39
 - 3.3 A unidade das fontes no sistema brasileiro de direito internacional privado, 43
 - 3.4 Descodificação do direito internacional privado e a internacionalização de valores constitucionais estatais, 45
- 4 Fontes internacionais: tratados e convenções, 46
 - 4.1 A importância das fontes convencionais na atualidade do direito internacional privado, 46
 - 4.2 A substantivação das normas de direito internacional privado pelas fontes convencionais, 49
 - 4.3 O papel da Conferência de Haia no adensamento das fontes convencionais de DIPr, 52
 - 4.4 Tratados e convenções de direito internacional privado relevantes para a prática brasileira, 55
 - 4.5 Convenções e tratados não ratificados pelo Brasil: aplicação como forma de manifestação doutrinária, usos e costumes, 61
 - 4.6 Fontes comunitárias e regionais: os exemplos da União Europeia e do MERCOSUL, 62
- 5 O costume internacional – convenção tácita confirmada pela tradição e que se deduz da autoridade dos Estados, 67
- 6 A jurisprudência, 69
- 7 A doutrina jusprivatista internacional, 76
- 8 As fontes institucionais e as normas narrativas no DIPr (*soft law?*), 78
 - 8.1 O Instituto de Direito Internacional (*Institut de Droit International*), 83
 - 8.2 O Instituto Internacional para a Unificação do Direito Privado (UNIDROIT), 87
- 9 Direito internacional privado, direito transnacional e nova *lex mercatoria*, 89
- 10 Observações de final de capítulo, 94

Parte II, 99

3 Fundamentos históricos e a origem dos conflitos de leis no espaço, 101

- 1 Fundamentos históricos dos conflitos de leis no espaço: a construção do DIPr, 101
 - 1.1 Fase pré-doutrinária, 102
 - 1.2 Fase doutrinária (os séculos XIII-XIX), 106
 - 1.3 Fase das codificações, 121
 - 1.4 Fases moderna e contemporânea (séculos XIX e seguintes), 122

4 As normas de direito internacional privado: estrutura, classificação e função, 144

- 1 A estrutura formal da norma, 144
- 2 A estrutura material da norma, 147

- 3 Função da norma, 148
- 4 Classificação da norma (taxinomia), 148
 - 4.1 O sentido atual da divisão do direito em público e privado, 148
- 5 A natureza das normas de direito internacional privado, 149
 - 5.1 A natureza da relação jusprivatista internacional, 149
 - 5.2 A localização das normas de direito internacional privado na legislação, 150
 - 5.3 A “concepção civilista” do direito internacional privado, 151
- 6 Os principais elementos de conexão do sistema de direito internacional privado brasileiro, 152
 - 6.1 O domicílio: para as relações de estado e capacidade das pessoas e os direitos de família, 152
 - 6.2 O lugar da situação do bem – “*Lex rei sitae*”: para os direitos reais, 171
 - 6.3 O lugar da constituição da obrigação – “*Locus regit actum*” ou “*ius loci celebrationis*”: para o direito das obrigações, 177
 - 6.4 O lugar do último domicílio do falecido ou desaparecido: para o direito das sucessões, 188
 - 6.5 O lugar da constituição das sociedades e fundações: para as pessoas jurídicas, 201
- 7 A natureza do direito estrangeiro aplicado, 213
 - 7.1 Aspectos gerais da aplicação do direito estrangeiro, conflito de qualificações e a técnica do reenvio, 214
 - 7.2 A questão do reenvio no direito internacional privado e sua abordagem teórica, 217
 - 7.3 Proibição do reenvio no direito internacional privado brasileiro, 220
- 8 A prova do direito estrangeiro, 221
 - 8.1 Método e aplicação do direito estrangeiro, 222
 - 8.2 Prova do direito estrangeiro e aspectos relacionados à averiguação de seu “texto”, “vigência” e “sentido”, 224
 - 8.3 O adensamento da análise, 225
 - 8.4 Meios de averiguação e constatação do direito estrangeiro indicado pela LICC, 229
- 9 Regime de provas dos fatos ocorridos no estrangeiro, 231
 - 9.1 A prova dos fatos ocorridos no estrangeiro e o âmbito de aplicação do art. 13 da LICC, 231
 - 9.2 A não-admissibilidade de provas estrangeiras segundo o direito brasileiro: o filtro da “ordem pública”, 233

Parte IV, 237

5 Competência do juiz brasileiro, regras de aplicação do direito estrangeiro e recursos cabíveis, 239

- 1 Aspectos da competência internacional do juiz brasileiro, 239
 - 1.1 A competência internacional e o âmbito de aplicação do art. 12 da LICC, 240
 - 1.2 Competência internacional concorrente em causas relativas a réu domiciliado no Brasil e obrigações exequíveis em território nacional, 243

- 1.3 Competência exclusiva da autoridade judiciária brasileira e *forum rei sitae* (ações sobre bens imóveis), 245
- 1.4 Cooperação judiciária internacional e cumprimento de diligências deprecadas por autoridade estrangeira competente, 247
- 1.5 Litispendência internacional: o princípio da não-simultaneidade em direito internacional privado, 252
- 2 Como o juiz nacional deve interpretar e aplicar o direito estrangeiro, 255
- 3 Os recursos cabíveis contra a não-aplicação, aplicação errônea e má interpretação do direito estrangeiro, 257

Parte V, 259

6 A ordem pública como limite à aplicação do direito estrangeiro, 261

- 1 Noções de ordem pública sob a perspectiva do direito internacional privado: importância e função, 261
 - 1.1 Análise do art. 17 da Lei de Introdução ao Código Civil, 263
 - 1.2 Âmbito de aplicação do art. 17 da LICC, 263
 - 1.3 Relação entre “ordem pública” e aplicação do direito estrangeiro pelo juiz nacional, 264
 - 1.4 Ordem pública interna × ordem pública internacional, 267
 - 1.5 A ordem pública como anteparo, filtro, ou obstáculo à aplicação do direito estrangeiro e ao reconhecimento dos fatos, atos e declarações de vontades ocorridas no exterior, 268
 - 1.6 Efeitos aplicativos do art. 17 da LICC no direito brasileiro e na prática jurisprudencial, 270
 - 1.7 Doutrina da aproximação ou adaptação, 271
- 2 Ordem pública e execução de sentenças estrangeiras, 274
 - 2.1 Reconhecimento e execução de sentenças estrangeiras no Brasil, 274
 - 2.2 Princípios fundamentais sobre o reconhecimento e execução das sentenças estrangeiras, 275
 - 2.3 Âmbito de aplicação do art. 15 da LICC e a execução de sentenças proferidas no estrangeiro, 278
 - 2.4 Disciplina geral da homologação de sentenças estrangeiras no direito brasileiro, 279
 - 2.5 Juízo de delibação e requisitos para execução de sentenças estrangeiras, 280
 - 2.6 Disciplina especial de homologação de sentenças estrangeiras no âmbito do MERCOSUL – a aplicação do Protocolo de Las Leñas, 286
 - 2.7 Desnecessidade de homologação de sentenças estrangeiras meramente declaratórias de estado da pessoa, 288
- 3 Estudo de casos: a noção de ordem pública na atualidade do STJ, 290
 - 3.1 O Caso Viagra, 290
 - 3.2 Casos relativos à cobrança de dívida contraída no exterior por meio de jogos de azar – efeitos no Brasil, 293

Parte VI, 303

7 Atos praticados no exterior perante autoridades consulares brasileiras: validade no Brasil, 305

- 1 Competência das autoridades consulares brasileiras para a realização de atos da vida civil no estrangeiro, 305
 - 1.1 Competência das autoridades consulares brasileiras para a realização de atos da vida civil no estrangeiro, 306
 - 1.2 Âmbito de aplicação do art. 18 da LICC e a celebração de atos da vida civil pelas autoridades consulares, 309
- 2 A validade dos atos da vida civil realizados no exterior perante autoridade consular brasileira, 310
 - 2.1 Condições de validade dos atos, 311

Bibliografia temática, 313